PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

FSS - Fundo Social de Solidariedade

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00119939/2026-32
Interessado: FSS - Fundo Social de Solidariedade
Assunto: Req. 4341/2026 - Aquisição de Cestas Básicas

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de cestas básicas já montadas, compostas por gêneros alimentícios não perecíveis acondicionados e entregues em embalagem única, prontas para distribuição, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Social de Solidariedade.

1.2 Forma de fornecimento: Parcela única.

1.3 Natureza do objeto: Bem comum.

1.4 Critério de Julgamento: Menor Preço Global, lote único.

1.5 Quantidade: 1.110 (mil cento e dez) cestas básicas, conforme especificações do item 4

1.6 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, abrangendo a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A entrega de cestas básicas é uma medida direta para mitigar a fome e fornecer assistência às famílias em situação de extrema vulnerabilidade econômica. Essas famílias muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar alimentos adequados e nutritivos, e as cestas básicas podem suprir suas necessidades imediatas. Em períodos de crise econômica, desemprego ou emergências, como pandemias, desastres naturais ou outras situações adversas, as famílias carentes enfrentam dificuldades ainda maiores para prover suas necessidades básicas. A entrega de cestas básicas pela prefeitura é uma forma de oferecer apoio social emergencial nessas circunstâncias. Muitas famílias carentes não têm acesso regular a uma alimentação adequada e variada. As cestas básicas podem contribuir significativamente para melhorar a segurança alimentar dessas famílias, fornecendo alimentos básicos. Esta entrega é uma forma de promover a inclusão social e reduzir as disparidades econômicas entre os diferentes segmentos da população. Essa iniciativa busca garantir que todas as famílias, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos recursos básicos para uma vida digna.

A aquisição das cestas básicas possui caráter essencial, considerando a necessidade de garantir segurança alimentar e nutricional às famílias atendidas pelos equipamentos públicos da assistência social, especialmente aquelas em situação de risco social, vulnerabilidade econômica ou insegurança alimentar temporária.

A segurança alimentar compreende o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, garantindo dignidade, proteção social e condições mínimas de subsistência às famílias atendidas.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº14. 133/2021.

3. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de cestas básicas prontas, montadas e lacradas pelo fornecedor, entregues em parcela única na sede do Fundo Social de Solidariedade, já em condições de distribuição imediata. Após o recebimento e conferência, as cestas serão destinadas aos órgãos e equipamentos municipais de atendimento social — como a Secretaria da Mulher e a Secretaria da Cidadania — responsáveis pela entrega às famílias em situação de vulnerabilidade, dispensando etapas intermediárias de montagem ou logística adicional pelo Fundo.

4. QUANTIDADE / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição será conforme tabela abaixo:

Nº	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	EMBALAGEM	QTD.
1	Arroz beneficiado, polido, tipo 1, classe longo fino (agulhinha), grãos inteiros, conforme Instrução Normativa MAPA nº 6/2009	Pacote 1 kg	4
2	Feijão comum, grupo I (cores), classe carioca, tipo 1, conforme Instrução Normativa MAPA nº 12/2008	Pacote 1 kg	2
3	Óleo de soja refinado, tipo 1, em frasco PET lacrado	Frasco 900 ml	2
4	Açúcar refinado granulado, cor branca	Pacote 1 kg	1
5	Farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico	Pacote 1 kg	1
6	Sal refinado iodado	Pacote 1 kg	1
7	Sardinha em conserva, em óleo comestível ou em molho de tomate	Lata 125 g	1
8	Leite em pó integral, instantâneo, com registro no serviço de inspeção competente (SIF, SISP ou SIM)	Pacote 200 g	1
9	Achocolatado em pó, solúvel, instantâneo, adicionado de vitaminas	Pacote 400 g	1
10	Biscoito salgado tipo cream cracker	Pacote 300 g	1
11	Doce de goiaba em massa (goiabada), em pasta ou tablete	Embalagem 300 g	1
12	Massa alimentícia seca, tipo espaguete, de sêmola de trigo ou com ovos	Pacote 500 g	1
13	Tempero pronto à base de alho e sal, sem pimenta	Pote ou pacote 300 g	1
14	Café torrado e moído, tipo tradicional, puro (sem misturas), embalado a vácuo	Pacote 250 g	1
15	Molho de tomate tradicional, pronto para consumo	Sachê 300 g	1
16	Salsicha tipo Viena em conserva, enlatada	Lata 180 g	1

4.2 As gramaturas indicadas na tabela referem-se ao peso líquido mínimo de cada embalagem.
4.3 Será admitida a oferta de gramatura equivalente mediante soma de embalagens menores, desde que atingida a quantidade total mínima exigida para o item (ex.: 2 embalagens de 200 g em lugar de 1 embalagem de 400 g).
4.4 Não serão aceitas embalagens de gramatura superior à especificada em substituição a duas ou mais unidades do mesmo item (ex.: 2 pacotes de arroz de 2 kg em lugar de 4 pacotes de 1 kg, ou 1 pacote de feijão de 2 kg em lugar de 2 pacotes de 1 kg).
4.5 A licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca e o preço unitário de cada um dos produtos que compõem a cesta básica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As cestas básicas deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagem plástica, atóxica, adequada e reforçada, apropriada ao transporte, armazenamento e distribuição dos produtos, garantindo a preservação das características originais dos gêneros alimentícios até o momento de sua efetiva utilização.

5.2 Todos os produtos deverão possuir registro, rotulagem, identificação de lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais em conformidade com as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando aplicável.

5.3 Não serão admitidos produtos deteriorados, violados, adulterados, avariados, vencidos, com embalagens danificadas ou que apresentem quaisquer características incompatíveis com as exigências sanitárias, técnicas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4 Não será permitida subcontratação.

5.5 No momento da entrega, todos os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total indicado pelo fabricante, de modo a assegurar tempo hábil para a destinação e a distribuição das cestas pelos órgãos e equipamentos de atendimento social.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento ocorrerá de forma única em até 10 dias após o envio da autorização de fornecimento emitida pela contratante.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte local:

· Espaço Solidário – Avenida Rudolf Dafferner, 65 Bairro Alto da Boa Vista – CEP 18.085-005 – Sorocaba/SP, no horário das 08h30 às 16h, de segunda a sexta-feira.

No dia da entrega, a contratada deverá apresentar duas vias do documento fiscal, sendo que uma via será para o contratante e a outra via assinada e carimbada pelo responsável do recebimento, será da contratada.

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, acondicionadas em embalagem plástica resistente, atóxica e adequada ao transporte, armazenamento e distribuição, de modo a garantir a integridade dos produtos até sua efetiva destinação.

O recebimento dos produtos ocorrerá inicialmente de forma provisória, no ato da entrega, para verificação preliminar das quantidades, integridade das embalagens e conformidade aparente dos itens entregues, não implicando aceitação definitiva do objeto.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, período durante o qual será realizada a conferência técnica dos produtos, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos itens, análise das marcas ofertadas, prazos de validade, especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

Os produtos estarão sujeitos à verificação no ato da entrega, podendo ser recusados total ou parcialmente quando apresentados em desacordo com as especificações contratuais, contendo avarias, violação de embalagem, prazo de validade incompatível, marcas divergentes, sinais de deterioração, alteração de características originais ou qualquer condição que comprometa sua adequada utilização ou os torne impróprios ao consumo.

Na hipótese de recusa total ou parcial dos produtos entregues, a contratada ficará obrigada à substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da notificação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa e legal da contratada quanto à qualidade, segurança, integridade e adequação dos produtos fornecidos, nem a desobrigará de reparar, corrigir ou substituir eventuais irregularidades constatadas posteriormente pela Administração Pública.

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na proposta apresentada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

Gestor do Contrato: Wanda Aparecida Rego Oliveira

Fiscal do Contrato: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez.

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O fiscalizador deverá acompanhar, fiscalizar a execução contratual, solicitando correções, substituições e adotando as providências necessárias em caso de irregularidades.

7.1 Obrigações da Contratante:

· Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na ordem de compra e/ou nota de empenho.

· Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento, integridade da embalagem e dos produtos, prazo de validade, e demais condições para fins de aceitação e recebimento definitivo.

· Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento dos gêneros alimentícios, para que sejam substituídos ou corrigidos no prazo estabelecido.

· Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente.

· Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos itens efetivamente fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no contrato, na ordem de compra e/ou nota de empenho.

· Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto, indicando os locais, horários e condições de entrega dos produtos.

· A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 Obrigações da contratada

· Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos, na proposta apresentada e no contrato, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

· Fornecer as cestas básicas devidamente montadas, embaladas e prontas para entrega, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência e nas ordens de compra emitidas pela Contratante.

· Garantir que todos os produtos que compõem as cestas básicas sejam de boa qualidade, atendam às normas sanitárias vigentes e apresentem adequado estado de conservação, acondicionamento e prazo de validade compatível com o consumo.

· Responsabilizar-se pela montagem, acondicionamento, armazenamento e transporte das cestas básicas, assegurando a integridade dos produtos até o momento da entrega.

· Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Contratante, quaisquer cestas básicas ou produtos que as componham e que apresentem defeitos, má qualidade, deterioração, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas.

· Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, devidamente justificados.

· Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

· Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à qualidade, conservação e segurança dos produtos fornecidos.

· Atender prontamente às solicitações da Administração referentes ao fornecimento das cestas básicas, observando as quantidades e especificações requisitadas.

· Cumprir todas as exigências legais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global.

8.2. O critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de entrega das cestas básicas devidamente montadas e acondicionadas, visando maior eficiência operacional, padronização dos itens e otimização logística da execução contratual. Não se aplica a adjudicação por item (Súmula nº 247 do TCU), pois o objeto é um kit indivisível, e o fracionamento causaria prejuízo ao conjunto.

8.3. Será exigida comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Será exigida, para fins de habilitação, a apresentação de Licença de Funcionamento / Licença Sanitária, ou documento equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal competente da sede da licitante, compatível com a atividade de comércio, armazenamento e/ou distribuição de gêneros alimentícios, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) ou legislação sanitária equivalente do local da sede da licitante.

8.4. Para fins de qualificação técnico-operacional, será obrigatória a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de cestas básicas montadas, em quantidade mínima correspondente a 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado, ou seja, 333 (trezentas e trinta e três) cestas básicas, admitida a soma de atestados, nos termos do art. 67, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. A exigência recai sobre a parcela de maior relevância técnica do objeto, que é a montagem, o acondicionamento e a entrega das cestas completas, objeto único e indivisível desta contratação. O percentual de 30% (333 cestas) é inferior ao limite de 50% do art. 67, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e é proporcional ao quantitativo licitado, sem limitação de tempo ou de local, de modo que comprova a capacidade operacional da licitante para a logística de entrega, sem restringir a competição.

8.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A vedação justifica-se por se tratar de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade técnica, em parcela única e de valor reduzido, usualmente atendido por empresas do segmento de forma isolada, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras. Assim, a vedação não restringe a competitividade e preserva a unicidade da responsabilidade pela montagem, pelo acondicionamento e pela entrega das cestas. A vedação é medida pontual, adotada porque a execução exige que uma única empresa seja responsável pela montagem, pelo acondicionamento, pelo transporte e pela garantia sanitária de todas as cestas. Dividir essas etapas entre consorciadas dificultaria a rastreabilidade de lotes e validades e a responsabilização por eventual desconformidade, em prejuízo da segurança alimentar dos beneficiários. O mercado local e regional é amplo, com várias empresas aptas a atender o objeto isoladamente, de modo que a vedação não reduz a competitividade nem impede a ampla participação.

8.6 Após a análise e aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação, amostra de 1 (uma) cesta básica montada, acompanhada das fichas técnicas dos respectivos produtos, para conferência com as especificações do item 4.

8.6.1 A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Divisão de Licitações, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorocaba (pavimento térreo), em dias úteis e no horário de expediente, devidamente identificada com a razão social da licitante e o número do pregão.

8.6.2 A exigência de amostra justifica-se, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela necessidade de aferir a efetiva compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações deste Termo de Referência. Por se tratar de gêneros alimentícios, a análise envolve aspectos sensoriais, de embalagem, rotulagem e gramatura, que não podem ser verificados apenas por meio de catálogos ou fichas técnicas.

8.7 Serão avaliadas as características dos produtos, as embalagens, a rotulagem e as gramaturas, em confronto com as especificações do item 4.

8.8 Caso a amostra ou as fichas técnicas não atendam às especificações, a proposta será desclassificada e será convocado o próximo licitante na ordem de classificação.

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Etapa	Descrição	Prazo	Percentual de Pagamento
1	Entrega das cestas básicas montadas	Até 10 dias após emissão da Ordem de Fornecimento	-
2	Recebimento definitivo após conferência quantitativa e qualitativa	Até 05 dias úteis contados do recebimento provisório (entrega)	-
3	Pagamento	Entre o 7º e o 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da efetivação da entrega, mediante depósito em conta-corrente indicada pela contratada.	100%

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

			Fornecedor		Fornecedor		Fornecedor		MENOR PREÇO UNITÁRIO
EMISSÃO:			27/08/26		26/08/26		28/08/26		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	
1	Cesta básica	1110	R$ 83,20	R$ 92.352,00	R$ 93,00	R$ 103.230,00	R$ 99,89	R$ 110.877,90	R$ 83,20
TOTAL: CUSTO ESTIMADO >>>>>>>>>>>>>>>>									R$ 92.352,00

10.1 O valor estimado da contratação encontra-se detalhado na Planilha de Custo Estimado e no Relatório de Pesquisa de Preços constantes dos autos (IDs 2252334 e 2252701), elaborados nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com preços unitários referenciais obtidos por meio de cotações junto a fornecedores do ramo.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 Menor preço global, julgado por lote único, critério adequado à natureza comum dos bens, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / RESERVA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos liberados por emenda parlamentar municipal.

Despesa	C. Econômica	Função	Ação	Fonte
84	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	08 Assistência Social	Emenda direcionada ao custeio das ações do Fundo Social de Solidariedade para auxilio nas ações de importância desta pasta	08 – Emendas Parlamentares Individuais
680	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	08 Assistência Social	Destinação ao Fundo Social de Solidariedade	08 – Emendas Parlamentares Individuais

13. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação será realizada por lote único, uma vez que os gêneros alimentícios que compõem a cesta básica integram a mesma família de mercado, usualmente fornecidos pelo mesmo segmento de fornecedores (cestas montadas), e a adjudicação conjunta proporciona economia de escala, padronização das cestas e unificação da responsabilidade pela montagem, pelo acondicionamento e pela entrega, nos termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Foram consideradas as peculiaridades do mercado local e regional, amplamente competitivo no segmento de fornecimento de cestas básicas e gêneros alimentícios, de modo que a adjudicação por lote único não restringe a competitividade nem favorece a concentração de mercado, preservando a economicidade e os parâmetros de qualidade.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá ser observado integralmente pelos licitantes e pela Administração, em conformidade com a legislação vigente.

15. Data da Elaboração: 09/11/2026

16. Elaborador do Termo de Referência: Marina dos Santos Ribeiro Moraes

17. Aprovado: Wanda Aparecida Rego Oliveira

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Marina dos Santos Ribeiro Moraes**, **Assistente**, em 09/11/2026, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

Documento assinado eletronicamente por **Wanda Aparecida Rego Oliveira**, **Presidente**, em 10/11/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2590350** e o código CRC **AA8BCB2A**.